CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 90/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a violência contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos e problema estrutural que atravessa dimensões sociais, econômicas, culturais e institucionais; no Brasil, sua persistência é historicamente documentada e reconhecida por organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), que reiteradamente apontam a necessidade de políticas públicas robustas e financiamento adequado para prevenção, proteção e responsabilização dos agressores; a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), a partir de 1985, representou marco institucional ao estabelecer equipamento policial voltado à escuta qualificada, ao acolhimento humanizado e à investigação de crimes marcados por desigualdade de gênero;

b) na Bahia as DEAMs surgiram ao longo das décadas de 1990 e 2000, acompanhando o movimento nacional de institucionalização de políticas específicas para mulheres; todavia, assim como ocorre em outros estados, essas unidades enfrentam desafios estruturais que incluem carência de pessoal, infraestrutura inadequada, ausência de autonomia financeira e grande sobrecarga diante do volume de demandas; esses aspectos evidenciam que, embora as DEAMs representem um avanço importante, sua efetividade depende diretamente da capacidade do Estado de alocar recursos compatíveis com a complexidade da violência de gênero;

c) as DEAMs não possuem dotação própria; são unidades subordinadas à Secretaria de Segurança Pública (SSP-BA) e à Polícia Civil, razão pela qual seus gastos aparecem agregados ao orçamento geral, sem discriminação por delegacia[1]. Essa posição hierárquica faz com que seu financiamento seja absorvido pelo grande bloco de despesas da Segurança Pública — que inclui delegacias comuns, departamentos especializados, recursos materiais e salários de todo o efetivo policial; além disso, políticas específicas são financiadas por programas finalísticos da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Bahia (SPM-BA), principalmente o Programa 429 – “Mulher, Viver sem Violência”;

d) em razão disso, a análise da estrutura orçamentária das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) na Bahia revela um dos principais obstáculos para a consolidação de uma política pública eficaz de

enfrentamento à violência contra mulheres: a inexistência de dotação orçamentária própria ou identificável; trata-se de um fenômeno nacional, não exclusivo da Bahia, decorrente da forma como o orçamento público é tradicionalmente organizado no Brasil;

e) ao consultar a Lei Orçamentária Anual (LOA) ou o Portal da Transparência, não existe uma linha específica que permita identificar quanto é destinado exclusivamente às DEAMs, dificultando não apenas a fiscalização social, mas também o planejamento estratégico e a avaliação de impacto das políticas públicas;

f) diferentemente de políticas de saúde ou educação, que muitas vezes possuem unidades gestoras próprias, as DEAMs não operam com centro de custo autônomo, não têm CNPJ específico nem rubricas próprias; essa arquitetura administrativa torna praticamente impossível, apenas com dados públicos, calcular exatamente quanto o Estado investe nas DEAMs,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a adoção de medidas para instituir dotação orçamentária específica destinada às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), mediante a inclusão, no processo de planejamento orçamentário estadual, de rubrica própria na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de assegurar recursos exclusivos para a manutenção, estruturação e fortalecimento dessas unidades.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral